



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

PROCESSO Nº 00140.000116/2010- 24

CONTRATO Nº 107/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade de economia mista, CNPJ sob o n.º 07.522.669/0001-92, com sede no SIA, Área de Serviço Público, Lote "C", Bloco "D", Sala 11, Brasília/DF, CEP: 70.300-905, Telefone nº: (61) 3465-9110/Fax nº: (61) 3465-9180, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ROBERVAL MANCILHA SCARPA**, Superintendência de Atendimento, portador da Carteira de Identidade nº M-692.367 SSP/MG, e do CPF nº 237.648.136-87, e pela Senhora **ELZA LÚCIA BARBOSA GHEDINI**, Gerência de Grandes Clientes, portadora da Carteira de Identidade nº 747.812 SSP/DF, e do CPF nº 214.770.781-34, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2010, Processo nº 00140.000116/2010-24, em conformidade com a Resolução 414, de 9/9/2011, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/6/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado **até 7 de maio de 2012**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos, limitada a 36 (trinta e seis) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor anual do Contrato está estimado em **R\$ 97.380,00 (noventa e sete mil, trezentos e oitenta reais)**. As despesas correrão à conta dos créditos consignados à **CONTRATANTE** no orçamento geral da União, sob a seguinte classificação: PTRES 000947; Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO


A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 06 de maio de 2011.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA

Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República


ROBERVAL MÂNCILHA SCARPA
Superintendência de Atendimento
CEB Distribuição S/A


ELZA LÚCIA BARBOSA GHEDINI
Gerência de Grandes Clientes
CEB Distribuição S/A